

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES
ENG^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DR^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO
DR^a EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

FALTAS:

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES, por motivos de ordem profissional

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A

Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que no dia anterior esteve presente na abertura da BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, maior feira de turismo do país, organizada pela Fundação AIP, e que decorre até ao dia 3 de março. -----

Que o Município de Arcos de Valdevez participava no certame integrado no espaço do Turismo do Porto e Norte - Minho, para a apresentação da gastronomia e do turismo religioso. Que a equipa da Câmara Municipal continuava no evento que contava com uma presença de peso na parte das cadeias de Hotéis, no caso o Luna Hotels, com a imagem de referência do Solar de Requeijo; -----

- Do conjunto de iniciativas para o próximo fim de semana; -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador **João Braga Simões**, que se referiu ao site da Câmara Municipal, que estaria desatualizado ou com falta de informação relativamente aos Vereadores do Partido Socialista, designadamente quanto ao mail institucional, pelo que considerava ser necessário retificar a situação. -----

- De seguida referiu que havia uma questão que lhe tinha sido colocada na rua, que era de para ia o Presidente da Câmara no dia 11 de março, dia seguinte às legislativas, tendo em conta que em entrevista recente o Vereador Olegário Gonçalves, recém promovido a vice-presidente e também presidente da Federação Distrital do PSD, declarou que «João Manuel Esteves podia ser um grande quadro no futuro para o país e que, inclusive como presidente da Distrital, já tinha tido oportunidade de conversar com ele sobre este tema, visto o mesmo ter perfil para assumir outras funções». -----

Em resposta, a Presidência disse que havia duas realidades inegáveis em vésperas de eleições legislativas: Uma que não fazia parte das listas, apesar de durante muito tempo o terem dado como possível membro da lista do PSD pelo círculo de Viana do castelo; a outra sobre o que iria fazer no dia 11 de março, podia dizer que tinha agendada, pela tarde, a participação numa reunião da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho. Acrescentou que nada mais estava previsto e que a ideia era fazer o que tinham a fazer andar para a frente. -----

O Vereador João Braga Simões colocou outra pergunta que era de saber se nestas eleições legislativas os arcuenses estavam a votar também para a saída do presidente da Câmara e para a promoção do vice-presidente a presidente, solicitando esclarecimento. -----

O Presidente da Câmara respondeu que havia uma coisa clara que era nas suas situações de faltas e impedimentos, quem assumia o cargo era o vice-presidente, tendo ainda garantido haver uma certeza que era a de que iria sair da Câmara em outubro de 2025. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 15 de fevereiro, corrente. -----

Não participou na votação da ata a Vereadora Beatriz Silva em virtude de não ter estado presente na respetiva reunião. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 26 de fevereiro de 2024, que eram de **1.528.079,68 euros** de operações orçamentais, e de **1.474.309,35 euros** de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLOS SAPADORES FLORESTAIS – 2024: - Dos Serviços a informarem que os Protocolos relativos às equipas de Sapadores Florestais, celebrados entre o Município de Arcos de Valdevez e a Associação Florestal Atlântica, a

Associação Florestal do Lima e as Assembleias de Compartes dos Baldios das Freguesias de Cabreiro e Gavieira, e as respetivas Juntas de Freguesia, como entidade fiscalizadora, no valor de 35.000,00 euros/por entidade cessaram a 31 de dezembro de 2023.-----

Os referidos Protocolos tem como principal objetivo a prevenção de incêndios florestais, através da realização de ações de silvicultura preventiva, nomeadamente a criação de faixas de gestão de combustíveis, ações de fogo controlado, vigilância das áreas rurais, assim como ações de primeira intervenção, apoio ao combate e as subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio. Neste sentido, as equipas de Sapadores Florestais estão integradas no Dispositivo Operacional Municipal, conforme definido no Plano Operacional Municipal (POM), parte integrante do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).-----

Para além das atividades referidas, o Protocolo estabelece a limpeza das estradas e caminhos municipais, numa extensão de aproximadamente 40 km, em consonância com o definido pela DOMCP. Considerando ainda que os sapadores Florestais são agentes da Proteção Civil, em caso de situações meteorológicas adversas deverão estar posicionados, de forma a responder rapidamente a situações como queda de árvores, pequenos deslizamentos de terras, entre outras situações, assim como proceder ao espalhamento de sal na rede viária quando solicitado pelo SMPC.-----

Pelo Exposto, colocam à consideração a elaboração de novos protocolos a vigorar durante o ano de 2024 e o valor a apoiar.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de protocolos de colaboração relativos às equipas de Sapadores Florestais, com a Associação Florestal Atlântica, a Associação Florestal do Lima e as Assembleias de Compartes dos Baldios das Freguesias de Cabreiro e Gavieira, para vigorarem no ano de 2024, no montante de 40.000,00 Euros para cada entidade proposta, concedendo poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município.-----

PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS: - Da Eurocast Portugal, S.A., a solicitar a assinatura de um protocolo para utilização das Piscinas Municipais.-----

O Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo informa o seguinte:-----

1 - Propõe a celebração de um protocolo de utilização das Piscinas Municipais, nos mesmos moldes dos anteriores, usufruindo, de um desconto de 30%, aos seus trabalhadores, cônjuges e filhos, mediante a apresentação de comprovativo de pertencer aos quadros da empresa;-----

2 - Remete uma proposta de protocolo de utilização, a celebrar entre a Câmara Municipal e o Eurocast Portugal, S.A.-----

Coloca à consideração o deferimento do protocolo de utilização da Piscina Municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo de colaboração, de acordo com a informação dos Serviços, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 464/2023 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - RUA DR. GERMANO AMORIM: - Dos Serviços a informarem que, nos termos do disposto no DL n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18



de agosto, submetem para aprovação, o valor do cálculo de revisão de preços definitiva referente aos autos de medição n.º 1 ao n.º 5 relativos à obra supracitada de 3.126,26 euros (três mil cento e vinte e seis euros e vinte e seis centimos), ou seja, valor a ser pago pelo município.-----

Salientam que em reunião de Câmara de 21/12/2023, já foi aprovada uma revisão de preços provisória dos autos n.º 1 ao n.º 5, no valor de 3.036,56 euros, pelo que resulta agora numa atualização de 89,70 euros (oitenta e nove euros e setenta centimos), valor este a ser autorizado pelo município.-----

Apresentam-se as folhas do cálculo automático.-----

A Chefe de Divisão envia a fim de ser submetido à reunião de Câmara, para efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços definitiva, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 391/2021 - OFICINA DE CRIATIVIDADE HIMALAYA - EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS DECORATIVOS: - Dos Serviços a informarem que, nos termos do disposto no DL n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, submete-se para aprovação, o valor do cálculo de revisão de preços definitiva referente aos autos de medição n.º 1 ao n.º 2 relativos à obra supracitada de 207,55 euros (duzentos e sete euros e cinquenta e cinco centimos), ou seja, valor a ser pago pelo Município.-----

Apresentam-se as folhas do cálculo automático.-----

A Chefe de Divisão envia a fim de ser submetido à reunião de Câmara, para efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços definitiva, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 439/2022 - ECOPARQUE DO VEZ - REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO: - Dos Serviços a informarem que, nos termos do disposto no DL n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, submete-se para aprovação, o valor do cálculo de revisão de preços definitiva referente aos autos de medição n.º 1 ao n.º 16, relativos à obra supracitada de 23.036,94 euros (vinte e três mil e trinta e seis euros e noventa e quatro centimos), ou seja, valor a ser pago pelo município.-----

Salienta-se que em reunião de Câmara de 21/12/2023 já foi aprovada uma revisão de preços provisória dos autos 1 a 16 no valor de 22.035,65 euros, pelo que resulta agora numa atualização de 1.001,29 euros (mil e um euros e vinte e nove centimos), valor este a ser autorizado pelo município.-----

Mais se informa que a decomposição da referida revisão é a seguinte:-----

Trabalhos da proposta:-----

Autos de 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13 (empreitada geral): trata-se de um valor definitivo no total de 19.799,34 euros (S/IVA);-----

Autos de 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 (ilhas sombra): trata-se de um valor definitivo no total de 1.933,89 euros (S/IVA);-----

Trabalhos complementares:-----

Autos de 15 a 16: trata-se de um valor definitivo no total de 2.607,42 euros (S/IVA);-----

Apresentam as folhas do cálculo automático.-----

A Chefe de Divisão envia a fim de ser submetido à reunião de Câmara, para

efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços definitiva, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PO 423/2021 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BTT: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 30/06/2022, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi assinada pelo empreiteiro em 19/01/2024, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 38.958,33 euros (com IVA: 41.295,83 euros);-

- Valor dos trabalhos a menos: 7.055,22 euros;-----

- Valor dos trabalhos a mais: 5.886,03 euros;-----

- Valor dos trabalhos realizados: 31.903,11 euros;-----

- Valor da revisão de preços definitiva: 2.697,05 euros;-----

- Valor final da empreitada: 40.486,19 euros (com IVA: 42.915,36 euros).-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 4.048,62 euros, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município.-----

A Chefe de Divisão envia a fim de ser submetido ao órgão executivo municipal, para decisão de homologação da conta final da empreitada.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PO 464/2023 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - RUA DR. GERMANO AMORIM: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 06/12/2023, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos.-----

O empreiteiro assinou a conta final provisória devidamente assinada em 23/02/2024, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 175.273,39 euros (com IVA: 185.789,79 euros);-----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 353,80 euros;-----

- Valor dos trabalhos a mais: 0,00 euros;-----

- Valor dos trabalhos realizados: 174.919,59 euros;-----

- Valor da revisão de preços definitiva: 3.126,26 euros;-----

- Valor final da empreitada: 178.045,85 Euros (com IVA: 188.728,60 Euros).----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 17.804,59 euros, retidos durante a execução



da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município. -----

A Chefe de Divisão envia a fim de ser submetido ao órgão executivo municipal, para decisão de homologação da conta final da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 439/2022 - ECOPARQUE DO VEZ - REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 06/12/2023, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos. -----

O empreiteiro assinou a conta final provisória devidamente assinada em 22/02/2024, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 1.072.302,71 euros (com IVA: 1.136.640,87 euros); -----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 22.190,93 euros; -----

- Valor dos trabalhos a mais: 172.081,24 euros; -----

- Valor dos trabalhos realizados: 1.050.111,78 euros; -----

- Valor da revisão de preços definitiva: 23.036,94 euros; -----

- Valor final da empreitada: 1.245.229,96 euros (com IVA: 1.319.943,76 euros).

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Garantia bancária n.º 0102.005631.593 da instituição Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 53.615,14 euros; -----

- Descontos de garantia no valor de 72.017,41 euros, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município. -----

A Chefe de Divisão envia a conta final, a fim de ser submetida ao órgão executivo municipal, para decisão de homologação da conta final da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada, de acordo com a informação dos Serviços. -----

MODIFICAÇÕES OBJETIVAS | PO 471/2023 - RBCVM (BLOCO 25) - REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE BERMAS E VALETAS EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO: - Dos Serviços a informarem que, no

âmbito da empreitada referida em assunto, com o desenvolvimento dos trabalhos, verifica-se a necessidade de executar mais quantidades de trabalhos, nomeadamente:----

- Pavimentação das sobrelarguras para uniformização destas com as bermas;----

- Execução de muro de espera necessário para alargamento da via/ou estrada;----

- Pavimentação do entroncamento do CM1308 com EM202;-----

Neste contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 19.916,65 euros, que correspondem a 18,15 % do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 2.707,85 euros, que correspondem a 2,47 % do valor do contrato;-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 109.727,97 euros, o custo final da empreitada fica em 132.352,47 euros, que representa um acréscimo face ao valor contratual de 22.624,50 euros (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 20,62 % do valor do contrato da empreitada.-----

Consideram que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 2, assim como no n.º 4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugerem o seguinte:-----

- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 22.624,50 euros;-----

- Aprovação de prorrogação de prazo de 30 dias, até 03/08/2024;-----

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização. -----

Juntam o mapa de quantidades de trabalhos complementares a aprovar.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de, a presente proposta de modificações objetivas, ser submetida a apreciação e decisão da Câmara.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de trabalhos complementares, nos termos do disposto nos artigos 370º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Mais foi deliberado aprovar a prorrogação do prazo proposto de 30 dias, a título legal.-----

PO 283/2019 – REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DO ADECAS: - Dos Serviços a informarem que o consórcio RED - Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda. e Baltor - Engenharia e Construção, Lda., adjudicatária da empreitada de Requalificação do Campo de Jogos do Adecas, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 05/08/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis - 05/08/2022;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 05/08/2025;----

- Elementos construtivos estruturais - 05/08/2030.-----

Sobre o valor das garantias informam o seguinte:-----

- Valor total da garantia: 33.368,97 euros, sendo que a Baltor apresentou um seguro caução n.º 4.221.306 da ATRADIUS, no valor de 8.168,27, e a RED apresentou um seguro caução com o n.º 100020561/200, no valor de 8.460,35 euros, da COSEC;---

- A BALTOR substituiu os décimos retidos no valor de 8.357,07 euros, por garantia bancária n.º 0852.019252.993 da CGD de igual valor aprovada em reunião de Câmara de 16/07/2021;-----

- A RED substituiu os décimos retidos no valor de 8.383,32 euros por seguro caução n.º 100020561/200 da COSEC, no valor de 7.566,91 euros, aprovada em reunião de Câmara de 04/09/2020, ficando, no entanto, retido o valor de 816,41 euros, uma vez



que o valor da caução apresentada é menor em relação ao valor dos décimos retidos.-----

Assim, as cauções podem ser reduzidas para 25% do valor total.-----

A vistoria da obra foi realizada em 14/09/2023, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 75% da caução total, por terem decorrido 3 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PO 306/2019 - REFORÇO DO PAVIMENTO BETUMINOSO NUM TROÇO DA EM 523 – VILAFONCHE: - Dos Serviços a informarem que a empresa Duque & Duque, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 17/12/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos construtivos estruturais em 17/12/2030;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 17/12/2025;

- Elementos que incidam sobre equipamentos afetos em obra, mas dela autonomizáveis em 17/12/2022.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 5.102,37 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro mais 15%, caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 08/02/2024, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 75% da caução total, por terem decorrido 3 anos completos desde a receção provisória, sendo agora o montante a liberar de mais 15 % da caução inicial.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PO 333/2020 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO A) - - CAMINHO DE VILELA SECA (CABREIRO) E BENEFICIAÇÃO DA EM 505-4 (VILELA) - LOTE 2: - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 07/12/2021.-----

Os prazos de garantia da empreitada terminam para:-----

- 
- defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais em 07/12/2031;-
 - defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 07/12/2026;-----
 - defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis em 07/12/2023.-----

Foi apresentada uma garantia bancária n.º N00415947, no valor de 10.705,93 do NOVO BANCO, aquando da adjudicação da empreitada.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor de 13.188,21 euros, revisão de preços incluída, acrescidos ainda de 2.044,30 euros relativos a contrato adicional da empreitada, dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro, caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 22/02/2024, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 30% da caução inicial, o que totaliza 60% da caução total, por terem decorrido 2 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 459/2022 - RBCVM (BLOCO 20) - RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS - LOTE 2: - Dos Serviços a informarem que a firma Martins & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra por 120 dias.-----

Suporta o seu pedido nas condições climatéricas adequadas para a execução de pavimentações em betuminoso, assim como, na necessidade de suspender parcialmente a frente de trabalho referente ao CM1318 em Paçô, para execução prévia do saneamento.-----

Pelo exposto, sugerem que a prorrogação seja atendida por 120 dias, de acordo com Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.-----

Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de acordo com a legislação em vigor.-----

Assim, a calendarização da obra passará a ser:-----

- Data da consignação da empreitada: 24/03/2023;-----
- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 24/03/2023;-----
- Fim do prazo com a prorrogação: 08/05/2024.-----

A Chefe de Divisão envia a fim de ser submetida à reunião de Câmara, para decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, de acordo com o regime do Decreto-Lei nº 73/2021, de 18 de agosto, devendo a revisão de preços respetiva fazer -se pelo plano de pagamentos que, na

data da prorrogação de prazo, se encontrar em vigor.-----

PO 263/2018 - RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS MUNICIPAIS

- LOTE 2: - Dos Serviços a informarem que a empresa Duque & Duque, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 12/11/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos construtivos estruturais em 12/11/2030;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 12/11/2025;-

- Elementos que incidam sobre equipamentos afetos em obra, mas dela autonomizáveis em 12/11/2022.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 19.227,44 euros, dos quais não poderão ser parcialmente restituídos, por não estarem reunidas as condições para liberação de caução, de acordo com o mencionado no auto de vistoria.-----

A vistoria da obra foi realizada em 04/01/2024 tendo sido lavrado respetivo auto.

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 75% da caução total, por terem decorrido 3 anos completos desde a receção provisória, sendo agora o montante a liberar de mais 15 % da caução inicial.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PF 927/2024 - ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE FLEXÍVEL NO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem que, com vista a fomentar a mobilidade em freguesias de baixa densidade até à sede do concelho/freguesia, torna-se necessário a elaboração de um estudo que identifique as necessidades dos fins de linhas dos transportes públicos regulares que se encontram nas freguesias de Sistelo, Soajo e Extremo.-----

Assim apresentam de acordo com o solicitado superiormente, as peças do procedimento concursal com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propondo o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 927/2024 - Elaboração de estudo para implementação de Transporte Flexível no concelho de Arcos de Valdevez.---

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de serviços.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR TOTAL: 37.700,00 euros;-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 150 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do

artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa.

9 - EMPRESAS A CONVIDAR:-----

1) Figueira de Sousa - Planeamento de Transportes e Mobilidade, Unipessoal Lda.-----

2) OPT - Optimização e Planeamento de Transportes, S.A.-----

3) MPT - Mobilidade e Planeamento do Território, Lda.-----

4) Tis - Consultores Em Transportes, Inovação e Sistemas S.A.-----

5) WAY2GO - Consultores Associados, Lda.-----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas a este tipo de serviço.-----

11 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Maria Isabel Pereira Dantas, Joana Filipa Silva e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares.-----

12 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com consulta às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Maria Isabel Pereira Dantas. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PO 487/2023 - INTERVENÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS (PAÇOS DO CONCELHO E PARQUE DE EXPOSIÇÕES) E DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR (S.JORGE, ARCOS S. PAIO E GIELA, OLIVEIRA, PAÇÓ E PERÍMETRO URBANO): - Dos Serviços a informarem que, no âmbito da execução da empreitada referida em epígrafe e de acordo com as alterações necessárias para regularizar situações detetadas aquando da intervenção nas canalizações e equipamentos elétricos existentes e bem assim repor acabamentos, apresentam as modificações ao contrato inicial necessárias.-----

Neste contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

1. Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato inicial no valor de 6.347,29 euros (S/IVA), que correspondem a 5,84% do valor do contrato;-----

2. Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato inicial no valor de 20.578,75 euros (S/IVA), que correspondem a 18,94% do valor do contrato;-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugere-se o seguinte:-----

3. Aprovação de trabalhos complementares de quantidades não previstas no contrato inicial no valor de 6.347,29 euros (S/IVA).-----

4. Aprovação de trabalhos complementares de espécie não previstas no contrato inicial no valor de 20.578,75 euros (S/IVA).-----

5. Aprovação de uma prorrogação de prazo de 40 dias, até 23 de março de 2024.-

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Junta-se o mapa de quantidades de trabalhos complementares a aprovar, juntamente com os preços apresentados pelo adjudicatário, que fazem parte integrante da informação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os mapas de trabalhos complementares, nos termos do disposto nos artigos 370º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Mais foi deliberado aprovar a prorrogação do prazo proposto de 40 dias, a título legal.-----

DESTRUIÇÃO DE NINHOS DE VESPA ASIÁTICA 2024: - Do Chefe de Divisão a informar que a destruição de vespa asiática no concelho de Arcos de Valdevez em 2024 continua a ser uma tarefa imprescindível para combater esta espécie exótica predadora da abelha europeia autóctone "Apis mellifera". Na ausência de recursos humanos capazes de executar esta tarefa resta-nos recorrer à contratação externa, a exemplo do que tem acontecido nos anos anteriores. Para tal entendemos que esta contratação, requer a abertura de um procedimento de contratação pública de consulta prévia nos termos abaixo.-----

Relativamente ao estabelecimento do valor base tivemos em consideração o valor do ano transato e o elevado crescimento de ninhos destruídos em 2023 comparativamente a 2022, ou seja em 2022 foram destruídos 534 ninhos e em 2023 foram destruídos 1126 ninhos, razão pela qual atualizamos o valor base para 25.000 euros.-----

Nesse sentido vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados:-----

Assim propõe-se o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Destruição de ninhos de vespa asiática 2024";-

2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços dado o objeto a contratar;-----

3. Preço Base: 25.000,00 euros; atendendo à estimativa orçamental obtida com base nos preços praticados em anos anteriores tendo em consideração a previsão de ninhos a destruir;-----

4. Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024;-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base,

conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;-----

6. Critério de adjudicação: Mais baixo preço;-----

7. Consulta às empresas da especialidade "António Domingues da Silva", "PlanoArcos Unipessoal", "Rui Manuel Magalhães Sousa";-----

8. Membros efetivos: Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Sérgia Catarina Gonçalves de Araújo Fernandes Ligeiro e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. Suplentes: Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares;-----

9. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----

10. Aprovação das Peças do procedimento e o mod. 91.-----

Mais informa que em 2022 foram destruídos 534 ninhos que comparam com 1126 ninhos em 2023 (valor ainda não definitivo e que se deve aproximar de 1400).-----

Motivo pelo qual entendemos que o valor de 2023 tem de ser revisto em alta.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com consulta às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

PO 313/2019 - AMPLIAÇÃO REDE SANEAMENTO COUTO E ÁZERE (LOTE 2): - Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.---

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 26/11/2021.-----

O prazo de garantia da obra termina em 26/11/2031 para elementos construtivos estruturais, 26/11/2026 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 26/11/2023 para equipamentos afetos à obra mas delas autonomizáveis.-----

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 2020.1426.002 no valor de 25.001,18 euros da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL.-----

Foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 2.037,46 euros, (60%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

A vistoria da obra foi realizada em 30/01/2024, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da

responsabilidade do empreiteiro.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS RELVADOS SINTÉTICOS - ANO 2024: - Do Serviço de Desporto Juventude e Associativismo, a solicitar autorização para abertura de um procedimento de contratação pública, tendo em vista assegurar o fornecimento de dois serviços de manutenção, nos seguintes relvados sintéticos do Concelho: Associação Recreativa e Cultural de Guilhadeses; Associação Recreativa e Cultural de Paçô; Estádio Municipal de Arcos de Valdevez; Associação Desportiva e Cultural Aboim/Sabadim; Centro Recreativo e Cultural de Távora. Assim como, para o polidesportivo da Associação Amigos de Oliveira (sintético de futebol de 5). A presente proposta considera dois serviços de manutenção a executar no corrente ano.-----

Nesse sentido, vem submeter à aprovação, os requisitos e as peças do procedimento de contratação pública a seguir enumerados:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Aquisição de serviços para manutenção dos relvados sintéticos - Ano 2024;-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de Serviços;-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação;-----

4 - O PREÇO BASE para o presente procedimento, seja fixado em 22 700,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

4.1 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A (com referência à tabela de preços das marcas);-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual seja fixado num máximo de 300 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO (art. 20º): Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO Proposta economicamente mais vantajosa - Monofator (Preço 100%);-----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR:-----

1) Master Natura - Gestão de Espaços Verdes, Lda., NIPC: 508695392;-----

2) RED - Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda., NIPC: 502164700;-----

3) Relevos e Arcadas, Lda., NIPC: 514077253.-----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas para o fornecimento deste tipo de serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido;-----

11 - MEMBROS DO JÚRI Membros efetivos: Nuno Miguel Ribeiro Soares,

David Alberto Fernandes Pereira, Luís Henrique Pereira Rebelo e Suplentes: Faustino Gomes Soares e Manuel Gaspar Soares Cerqueira;-----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): David Alberto Fernandes Pereira, Técnico Superior de Desporto;-----

13 - Solicitam informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com consulta às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o técnico superior municipal, David Alberto Fernandes pereira. -----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIAS NUMEROSAS - PROCESSO 202417: - Dos Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no nº 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de cartão registado sob o nº 202417;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 5 elementos (pai, mãe e três filhos/as menores), está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.**-----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202418: - Dos Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no nº 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de cartão registado sob o nº 202418;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 5 elementos (pai, mãe e três filhos/as menores), está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.**-----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202419: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no nº 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de cartão registado sob o nº 202419;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 5 elementos (pai, mãe e

três filhos/as menores), está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202420:

- Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no nº 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de cartão registado sob o nº 202420;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 5 elementos (pai, mãe e três filhos/as menores), está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

PROCEDIMENTO - DESENVOLVIMENTO DO MASTERPLAN PARA A QUINTA CIÊNCIA VIVA DAS PLANTAS E DOS AROMAS DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista o desenvolvimento de um Masterplan para a Quinta Ciência Viva das Plantas e dos Aromas de Arcos de Valdevez.-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de realização de um Plano Estratégico / Masterplan para as intervenções de reabilitação da antiga Escola Agrária de Monte Redondo, Arcos de Valdevez, com o objetivo da sua reconversão em Quinta Ciência Viva das Plantas e dos Aromas.-----

Pelo exposto, propõe-se que o fornecimento seja feito por Consulta Prévia, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, sem IVA, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 19.800,00 euros, acrescidos de IVA.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 65 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o ano 2024.-----

f) Remete-se ainda em anexo, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.-----

Assim e face ao exposto:-----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe-se consulta às seguintes entidades:--

- José Gigante Arquiteto, Lda.-----

- Lourenço Almeida d'Eça Arquitectura, Lda.-----

- Nuno Valentim Arquitectura e Reabilitação, Lda.-----

2. Solicita-se que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Carlos Alberto Machado e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com consulta às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - PROGRAMA "RENDA ACESSÍVEL EM VALDEVEZ" - RAV - PROPOSTA PARA ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM IMOBILIÁRIAS: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Por deliberação de Câmara de 1 de setembro de 2022 e da Assembleia Municipal de 12 de setembro de 2022, foi aprovado o Regulamento do Programa Municipal "Renda Acessível em Valdevez" (RAV), publicado no Diário da República, 2ª série, a 2 de novembro de 2022;-----

2. O RAV, visa o arrendamento, por parte da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, de imóveis disponíveis no mercado, tendo em vista o seu posterior subarrendamento a preços acessíveis;-----

3. O principal objetivo do programa é aumentar o número de casas disponíveis para arrendamento a preços acessíveis, dando confiança aos senhorios quanto ao pontual e rigoroso cumprimento do contrato, bem como, a obtenção de benefícios fiscais, designadamente a isenção de IMI;-----

4. A angariação de imóveis para os fins previstos pelo RAV, será tanto melhor concretizada quanto for possível identificar, numa lógica alargada e de proximidade ao mercado imobiliário, o maior número de imóveis disponíveis para arrendamento habitacional;-----

5. Ora, os profissionais e empresas de angariação e mediação imobiliária são, naturalmente, as entidades que, pelo indiscutível conhecimento privilegiado que detêm do mercado imobiliário em geral e do mercado de arrendamento habitacional em particular, estarão em condições de excelência para recolher e partilhar a informação mencionada no ponto anterior, quer em termos quantitativos, quer qualitativos, pelo que poderá ser vantajoso celebrar protocolos de cooperação com as mesmas tendo vista esse objetivo;-----

6. Também o Governo, no âmbito do Programa Arrendar para Subarrendar (PAS), previsto no Decreto-lei nº 38/2023 de 29 de maio, o qual visa os mesmos fins definidos pelo RAV, prevê a celebração de protocolos de cooperação com empresas imobiliárias, no sentido de ajudar a concretizar os objetivos do PAS, no que diz respeito à identificação de imóveis para arrendamento;-----

7. Face ao exposto, propõe-se:-----

a) que seja autorizado o estabelecimento de Protocolos de Cooperação com

imobiliárias sediadas no concelho de Arcos de Valdevez, através do qual as mesmas ficam com a competência de desenvolver todas as ações e prestar todos os serviços que se revelem necessários para a angariação, no mercado de imobiliário local de imóveis para arrendamento no âmbito do RAV;-----

b) que seja autorizado o pagamento dos serviços prestados pelas referidas empresas, correspondente a 2/12 (dois doze avos) do valor da renda anual estabelecida em cada contrato de arrendamento celebrado pelo Município de Arcos de Valdevez e, no caso dos contratos que prevejam uma renda mensal, o dobro do valor equivalente ao da renda mensal;-----

c) que os protocolos de cooperação a celebrar com as empresas imobiliárias tenham um período de duração correspondente ao prazo de duração dos concursos que o Município vier a abrir no âmbito do RAV;-----

d) que aprove o protocolo de cooperação a estabelecer com as empresas imobiliárias, conforme minuta que junto se anexa.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte:-----

1 - No âmbito do Programa Mais Habitação, o Decreto-Lei nº 38/2023, de 29 de maio, aprovou o regime aplicável ao Programa Arrendar para Subarrendar, o qual visa o arrendamento pelo Estado, através do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., de imóveis disponíveis no mercado, tendo em vista o seu posterior subarrendamento, a preços acessíveis, a famílias com dificuldades no acesso à habitação permanente no mercado.-----

2 - Tendo em vista tal desiderato, o Município de Arcos de Valdevez criou o Programa Municipal «Renda Acessível em Valdevez - RAV», tendo para o efeito aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2022, o Regulamento Municipal nº 1067/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, de 2/11/2022.-----

3 - Nos termos do referido Regulamento e para efeito de identificação dos imóveis que reúnam as condições fixadas no RAV e que sejam necessários para o seu desenvolvimento, o Município de Arcos de Valdevez, em função das necessidades e das condições de mercado, promove consultas públicas de arrendamento, das quais resulta a seleção e hierarquização dos imóveis a arrendar e respetivas condições.

A abertura de consultas públicas de arrendamento é determinada por deliberação da Câmara Municipal, onde se indica o período durante o qual os/as candidatos/as podem apresentar propostas de contratação de arrendamento, nos termos e condições previstos nas suas "Disposições Gerais".-----

4 - O nº 1 do artigo 6º do referido Decreto-Lei nº 38/2023, de 29 de maio, estabelece que são promotoras do programa arrendar para subarrendar: a) O IHRU, I. P.; e b) A ESTAMO - Participações Imobiliárias, S. A. (ESTAMO, S. A.).-----

5 - Por outro lado, o nº 1 do artigo 7º refere que "As entidades promotoras referidas no artigo anterior celebram um contrato interadministrativo através do qual estipulam as condições e os termos da partilha de responsabilidade na gestão e execução do presente decreto-lei, bem como os custos que lhe estão associados."-----

Por sua vez, o nº 2 deste artigo estabelece que "O contrato interadministrativo a que se refere o número anterior pode ainda ser subscrito pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e pela Associação Nacional de Freguesias, permitindo a gestão por parte das câmaras municipais e das juntas de freguesia aderentes dos contratos de arrendamento e subarrendamento celebrados, numa lógica de proximidade e confiança.-

6 - De acordo com o que dispõe o nº 3, alínea b), subalínea iii), daquele mesmo artigo 7º, cabe à ESTAMO, SA, empresa de participações imobiliárias do Estado, celebrar protocolos de cooperação com empresas de mediação imobiliária que tenham como objeto a gestão dos imóveis nos contratos de subarrendamento, e pagar às empresas de mediação imobiliária as comissões devidas, quando aplicável.-----

7 - O artigo 12º daquele diploma legal vem estender o seu âmbito de aplicação aos municípios e às freguesias, dispondo que podem aplicar o capítulo iii daquele decreto-lei, com as necessárias adaptações, promovendo o arrendamento de imóveis disponíveis no mercado, tendo em vista o seu posterior subarrendamento, a preços acessíveis, a famílias com dificuldades no acesso à habitação no mercado para a sua habitação permanente. Ou seja, possibilita que as autarquias locais adaptem o referido regime legal para criação do seu programa arrendar para subarrendar, pelo que me parece de aplicação, por força desta norma do artigo 12º, da possibilidade de o Município, à semelhança do Estado, estabelecer um protocolo de cooperação com as empresas de mediação imobiliária que tenham como objeto a gestão dos imóveis nos contratos de subarrendamento, definindo os termos e condições que regulam tal cooperação, e tendo em vista a monitorização do mercado imobiliário local e a angariação de imóveis para arrendamento habitacional no âmbito do Programa Municipal «Renda Acessível em Valdevez - RAV», e pagar às empresas de mediação imobiliária as remunerações que forem contratualizadas.-----

8 - Desta forma, julgo existir o devido enquadramento legal para que a Câmara Municipal possa aprovar a presente minuta de protocolo de cooperação, a celebrar por ajuste direto com as empresas de mediação imobiliária que queiram aderir ao mesmo, no qual será prevista a remuneração devida pelo Município pelo conjunto dos serviços prestados no âmbito do mesmo.-----

Tendo em conta o valor previsível de tal remuneração - abaixo dos 5.000,00 euros - cabe no âmbito do regime do ajuste direto simplificado, previsto nos artigos 128º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.”-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo de cooperação, de acordo com as informações dos Serviços.**-----

TRANSPORTES ESCOLARES 2023/2024 - PEDIDO DE REAJUSTAMENTO AO LOTE 14: - Da Responsável do Serviço de Educação a
informar o seguinte:-----

1. Na sequência do procedimento concursal com vista à aquisição de serviços de transporte escolar para o ano letivo 2023/2024, foi adjudicado à empresa Áureos Destinos Lda., o lote 14, para o transporte de 20 alunos, pelo valor de 144,00 euros diários;-----

2. Trata-se de um lote que abrange a zona de Grade, sendo constituído por 2 circuitos: 16-E - Vilela de Grade e 16 D Vitoreira Carralcova;-----

3. Surgiu agora a necessidade de transportar mais 2 alunas, residente no lugar de Pousada, Grade o que obriga a empresa adjudicatária a efetuar mais uma viagem de 16Km diários;-----

4. Em face disso, a referida empresa adjudicatária solicita um aumento de mais 25,00 euros diários ao valor adjudicado;-----

5. Face ao exposto e considerado que o valor proposto, conforme modelo de cálculo utilizado por estes serviços para o efeito, se adequa ao tipo de serviço a prestar, propõe-se um reajustamento do valor adjudicado à empresa Áureos Destinos Lda. para

o lote 14, o qual, passaria de 144,00€/dia para 169,00 €/dia, com efeito a partir do dia 26 de fevereiro de 2024.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração contratual proposta na informação dos Serviços, a formalizar por Aditamento ao contrato celebrado, com um acréscimo de custos diários de 25,00 euros, mais IVA, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024. -----

PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 02/2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 02/2023.-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 160,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação da atribuição do subsídio, de acordo com a informação dos Serviços.-----

EXPEDIENTE: - Da ADERE-PG - Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês, a solicitar o pagamento da quota 2024, no valor de 10.000,00 euros; 5.000,00 euros para comparticipação por projetos e 6.000,00 euros para o evento a realizar em abril "Peneda-Gerês Ultra Trail".-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro global de 21.000,00 Euros e o respetivo pagamento.-----

EXPEDIENTE: - Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, a remeter certidão da ata da reunião daquela Junta de Freguesia, de 20 fevereiro de 2024, onde foi aprovado, por unanimidade, a cedência do terreno ao Município de Arcos de Valdevez para "Construção de Edifício de Habitação Social em Parada", com a seguinte informação dos Serviços:-----

"1 – A Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada vem remeter certidão da deliberação da Junta de Freguesia, realizada em 20 de fevereiro de 2024, sobre a cedência gratuita ao Município de uma parcela de terreno, com a área de 1.465 m2, inscrita na matriz predial urbana daquela União de Freguesias, sob o artigo 2216, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 737/20170721 – Freguesia Parada, e inscrito no registo em nome da Junta de Freguesia de Parada, para construção de um edifício de habitação social em Eira Velha – Parada.-----

Do registo consta um ónus de não fracionamento do prédio, pelo prazo de 10 anos, com início em 2026/12/21.-----

2 - Nos termos do nº 1 do artigo 940º do Código Civil, a doação é o contrato pelo qual uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente.-----

3 - No que se refere à aceitação de doações a favor do Município, estabelece a alínea j) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a competência para o efeito é do órgão câmara municipal. A aceitação da doação deverá ser a benefício de inventário, isto é, sem encargos superiores aos que a pessoa coletiva vai receber. No caso presente, entendo que a doação pretendida não se traduz diretamente na obrigação de o Município assumir encargos superiores ao do bem recebido, com a aceitação do imóvel.-----

4 - Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 940º e no nº 1 do artigo 947º, ambos do Código Civil, a doação dos referidos imóveis só é válida se for celebrada por escritura pública ou documento particular autenticado.-----

5 - Em face do exposto, sou de opinião que poderá a Câmara Municipal deliberar sobre a aceitação da doação, do imóvel em referência, para os fins indicados, nos termos das referidas disposições legais.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação do imóvel em referência, pelo respetivo valor patrimonial atual e para os fins indicados, nos termos das referidas disposições legais.-----

- Do Instituto da Segurança Social, I.P., a enviar convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de projeto no concelho de Arcos de Valdevez, referente ao Programa CLDS 5G, nos termos da Portaria nº 428/2023, de 12 de dezembro.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar junto do Instituto da Segurança Social, I.P., o interesse no desenvolvimento do projeto em referência no concelho.-----

- Do Moto Clube de Arcos de Valdevez, a solicitar um apoio extraordinário para o 25º Arcos TT.-----

Como é do conhecimento geral, esta edição completa 25 anos e, como tal, decidimos alargar as festividades para 3 dias por se tratar de uma edição especial e comemorativa. O Arcos TT é um evento que tem um impacto económico e social deveras importante na comunidade local e promove não só a economia mas também a sociabilização, trazendo imenso turismo e movimento ao concelho.-----

O programa deste ano inclui não só o tradicional passeio pelas nossas serras, no dia 09 de Março, mas também espetáculos de freestyle, stunt-riding, concertos e uma feira motard nos dias 07 e 08, sendo que nestes dois dias a entrada é livre.-----

A Vereadora do Pelouro propõe a atribuição de um apoio de 10.000,00 euros.----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro extraordinário proposto de 10.000,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO | PO 491/2023 - RCBVM (BLOCO 29) - BENEFICIAÇÃO DO PAVIMENTO DA EM 101 ENTRE O ACESSO AO PE DE PAÇO E O ENTRONCAMENTO COM A EN 202-1: - Dos Serviços a remeterem o relatório final de análise das propostas, para efeitos de adjudicação do procedimento acima referido, ao concorrente Martins & Filhos, S. A., pelo valor de 108.344,95 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente

relatório do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 891/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL (2024): - Dos Serviços a remeterem o relatório final de análise das propostas, para efeitos de adjudicação do procedimento acima referido, ao concorrente ELECTROCANOSSA – Electricistas Auto, Lda., pelo valor de 90.000,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 494/2023 - AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE PADREIRO: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final de análise das propostas, para efeitos de adjudicação do procedimento acima referido, ao concorrente Espaço Genial, Construção Civil e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 300.634,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO | PO 497/2024 - REABILITAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY: - Dos Serviços a remeterem o relatório final de análise das propostas, para efeitos de adjudicação do procedimento acima referido, ao concorrente João Cerqueira Pereira, Lda, pelo valor de 97.872,68 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

CADUCIDADE DE ADJUDICAÇÃO - PF 925/2024 - PLANO ESTRATÉGICO DE SINALÉTICA TURÍSTICA PARA ARCOS DE VALDEVEZ - CDICEP - CENTRAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PUBLICAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.: - Do Serviço de Aprovisionamento a informar que, por despacho da Presidência da Câmara Municipal, datado de 16 de fevereiro de 2024, foi adjudicado à empresa CDICEP - Central de Informação, comunicação, eventos e publicações, Unipessoal, Lda., a "PF 925/2024 - Plano estratégico de sinalética turística para Arcos de Valdevez ", pelo valor de 10.000,00 euros, acrescido de I.V.A.-----

O adjudicatário foi notificado da decisão de adjudicação no dia 19 de fevereiro

do corrente ano. O prazo definido no Convite circular para a apresentação dos documentos de habilitação é de cinco dias úteis.-----

O adjudicatário foi também informado que a adjudicação caducaria, se por motivo que lhe fosse imputado, não efetuasse a apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido.-----

O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação terminou no dia 26 de Fevereiro. O adjudicatário não apresentou nenhum dos documentos de habilitação solicitados.-----

Deste modo e atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, “- a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:-----

a) No prazo fixado no programa do procedimento.”-----

O n.º 2 do mesmo artigo 86.º fixa ainda que sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário fixando-lhe um prazo, não superior a cinco dias, propondo-se para o efeito um prazo de dois dias úteis, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

O Chefe de Divisão informa que, antes de declarar a caducidade da adjudicação, e nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, propõe-se que se notifique o adjudicatário, fixando-lhe um prazo, não superior a cinco dias, propondo-se para o efeito um prazo de dois dias úteis, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar que se notifique o adjudicatário, fixando-lhe o prazo de dois dias úteis, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre a intenção de declarar a caducidade da adjudicação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

INVESTARCOS | APOIO AO TURISMO 2022 | CANDIDATURA N.º 4/2022: - De Rui Filipe Botelho Ribeiro, NIF 237149001, a solicitar que sejam permitidas alterações de dados no contrato de concessão do incentivo.-----

Os Serviços informam que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento do PROCOM, os beneficiários ficam sujeitos à obrigação de comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto ou à sua realização pontual.-----

O beneficiário vem comunicar que, por questões contabilísticas e fiscais, tornou-se necessário passar de empresário em nome individual para sociedade por quotas com contabilidade organizada, com a denominação Astrocúmplice, Unipessoal, Lda., com o contribuinte n.º 517135094.-----

Apresenta documentos comprovativos da situação, nomeadamente certidão permanente, certificado PME, certidões de não dívida da AT e Segurança Social, apólice de seguro da atividade, e, RCBE. No entanto verifica-se que a constituição da sociedade data de 21/09/2022 e o contrato de concessão de incentivo assinado com o Município data de 14/02/2023. Quanto ao comprovativo do registo do Turismo de Portugal como empresa de animação turística, mantém-se em nome individual. Não faz prova do pagamento do seguro, sendo este trimestral.-----

Face ao exposto, solicitaram parecer jurídico para confirmação de que o beneficiário mantém todos os pressupostos exigidos no Programa, nomeadamente, as

gh

condições expostas nos artigos 4º e 5º do referido regulamento.-----

Op

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, relativamente ao pedido de apreciação jurídica do pedido em causa, informou o seguinte:-----

“1. A questão colocada, de pedido de confirmação de que o beneficiário mantém todos os pressupostos exigidos no Programa, nomeadamente as condições expostas nos artigos 4º e 5º do Regulamento, é a de saber se o beneficiário, empresário em nome individual, poderá transferir os direitos e obrigações previstos no contrato assinado com o Município, de concessão de incentivos do Programa InvestArcos, sem qualquer penalização para o mesmo.-----

2. De referir que a sociedade para a qual se requer a alteração do contrato de incentivos, é uma sociedade unipessoal por quotas, com a denominação de ASTROCÚMPLICE - Unipessoal, Lda., com o NIF 517135094, e de que o requerente é o único socio e gerente, tendo por objeto social a organização de atividades de animação turística e outras.-----

3. Na essência estamos perante a cessão da posição contratual, prevista nos artigos 424º e seguintes do Código Civil, pela qual alguém cede a um terceiro a sua posição num contrato que havia celebrado com outrem.-----

4. Para que uma determinada parte num contrato possa ceder a sua posição contratual a um terceiro, impõe-se que a outra parte consinta na cessão da posição contratual, antes ou depois do contrato. Ao transmitir-se para o cessionário a posição num contrato, transmitem-se também os direitos e obrigações do cedente, derivados do contrato: a cessão da posição contratual modifica as partes no contrato (modificação subjetiva), mas não o clausulado contratual. O regime aplicável à cessão da posição contratual, no que se refere à transmissão, capacidade de dispor e receber, falta e vícios da vontade, é o do contrato em que a cessão se integra (cfr. art.º 425.º do Código Civil).-

5. No caso presente, o requerente cumpre o requisito da cessão que é o de comunicar ao Município a sua substituição no contrato de incentivos pelo da sociedade de que é único dono e gerente, de modo a que este, Município, consinta tal cedência.----

Desta forma, entende não haver qualquer objeção legal a que possa ser autorizada a transmissão do contrato para a sociedade ASTROCÚMPLICE – Unipessoal, Lda. Há no entanto que analisar um pressuposto fundamental que é o de verificar se a sociedade, caso fosse a requerente inicial do incentivo, reuniria ou não os requisitos de avaliação que foram apresentados pelo requerente pessoa singular e que foram valorados pela Câmara Municipal para a celebração do contrato.”-----

Os Serviços concluem que, de acordo com o parecer jurídico, entende-se não haver qualquer objeção legal a que possa ser autorizada a transmissão do contrato para a sociedade ASTROCÚMPLICE – Unipessoal, Lda. Com a análise do pressuposto fundamental, que é o de verificar se a sociedade, caso fosse a requerente inicial do incentivo, reuniria ou não os requisitos de avaliação que foram apresentados pelo requerente pessoa singular e que foram valorados pela Câmara Municipal para a celebração do contrato, considera-se que a candidatura reúne as condições, sendo elegível com a pontuação final de 13.5 pontos.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão do contrato de incentivos para a sociedade ASTROCÚMPLICE – Unipessoal, Lda, de acordo com as informações dos Serviços.**-----

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LUGAR NA FEIRA QUINZENAL: -
De Sílvia Jesus Silva Loureiro, NIF 211227536, a solicitar que seja cancelado o seu

lugar de feirante na feira quinzenal de Arcos de Valdevez.-----

Os Serviços informam que os adjudicatários dos espaços podem denunciar o respetivo contrato a todo o tempo, desde que o façam com a antecedência mínima de 60 dias, por escrito, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da Feira Quinzenal.-----

A presente denúncia relativa ao lote C 6, no recinto da Feira Quinzenal, deverá produzir efeitos a partir de 25 de março de 2024.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento da denúncia, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA AVENÇA PARA 2024: - De Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados - Sociedade de Advogados, RL, a solicitar atualização do valor da avença para 2024.-----

O Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

1 - A sociedade Manuel Gonçalves, Lourdes Gonçalves e Associados - Sociedade Advogados, S.P., R.L., através do seu administrador Dr. Manuel Gonçalves, vem solicitar autorização da atualização do valor da avença nos termos contratualmente estabelecidos, ou seja através da aplicação do índice de inflação, sem habitação, publicado pelo INE, verificado em 2023, acrescido de dois pontos percentuais, com efeitos a 1 de março de 2024.-----

Invoca o requerente que a sociedade mantém há vários anos com este Município dois contratos de prestação de serviços, em regime de avença, para a prestação de serviços de assistência jurídica judicial e extrajudicial, e que no contrato inicial foi prevista uma atualização anual correspondente ao índice de inflação sem habitação, publicado pelo INE, acrescido de 5 pontos percentuais, tendo, todavia, através de documento celebrado em 27/03/2022, a sociedade aceitado reduzir a atualização anual para o valor do índice de inflação acrescido de 2 pontos percentuais.-----

2 - À semelhança do que sucedeu relativamente ao ano de 2023, a Lei do Orçamento de Estado para 2024 (Lei nº 82/2023, de 29 de dezembro), veio permitir a atualização normal dos valores pagos relativamente aos contratos de aquisição de serviços, conforme resulta do disposto na alínea g) do nº 6 do artigo 42º da mesma, que exclui as autarquias locais das restrições constantes de tal disposição, prevalecendo aquilo que tenha sido convencionado pelas partes nos contratos celebrados.-----

3 - Também à semelhança do ocorrido no ano anterior, a Lei nº 82/2023, de 29 de dezembro, isenta as prestações de serviços na modalidade de tarefa e avença das autarquias da emissão de parecer prévio vinculativo (n.º 6 do artigo 44.º).----- De ressaltar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento do regime vertido nos artigos 42.º a 44.º da LOE 2024, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública e da autorização de despesa.----

4 - O contrato de aquisição de serviços em vigor prevê uma atualização anual correspondente ao índice de inflação sem habitação, publicado pelo INE, acrescido de dois pontos percentuais. O índice de inflação, sem habitação, publicado pelo INE relativo a dezembro de 2023, foi de 4,30%. O valor da remuneração mensal da aquisição de serviços no âmbito do contrato celebrado foi atualizado no ano de 2023, passando de 3.030,18 Euros para o valor de 3.334,71 Euros mais IVA, à taxa legal de 23%. Desta forma, aplicando o índice de inflação referido de 4,30%, acrescido de 2% ao contrato vigente, nos termos contratualmente estabelecidos, o que resulta num índice de atualização de 6,30%, o valor da avença mensal passará para o valor de 3.544,80 Euros

mais IVA, a partir de 1 de março de 2024.-----

5 - De referir que o presente contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 18 de fevereiro de 1999, com o Exmº. Senhor Dr. Manuel Gonçalves, na qualidade de sócio da "Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados - Sociedade de Advogados, S.P., R.L.", com sede na Rua da Bandeira, nº. 15, 1º frente, cidade e concelho de Viana do Castelo, tem sido objeto de renovações anuais e cessa os seus efeitos no dia 29 de fevereiro, corrente, se não for objeto de renovação. Desta forma, haverá que apurar se se verificam os pressupostos legais necessários à renovação do mesmo.-----

Dispõe o nº. 1 do artigo 6º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, (doravante designada por LTFP), que o trabalho em funções públicas pode ser prestado mediante vínculo de emprego público ou contrato de prestação de serviço, nos termos de tal lei. E nos termos dos nºs. 1 e 2 do artigo 10º desta Lei, o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho, podendo revestir as seguintes modalidades:-----

a) contrato de tarefa, cujo objeto é a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido;- b) contrato de avença, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.

Ainda nos termos do artigo 32º, nº. 1 desta LTFP, a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

a) se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

b) seja observado o regime legal de aquisição de serviços;-----

c) seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.-----

Em face do exposto, e em conclusão, entendo que:-----

i. Verificando-se todos os pressupostos legais, poderá renovar-se o contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 18 de fevereiro de 1999, com o Exmº. Senhor Dr. Manuel Gonçalves, na qualidade de sócio da sociedade "Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados - Sociedade de Advogados, S.P., R.L.", com sede na Rua da Bandeira, nº. 15, 1º frente, cidade e concelho de Viana do Castelo cuja renovação, em termos normais, ocorre em 01 de março de 2024 com efeitos reportados a essa data.-----

ii. O deferimento do presente pedido de autorização da atualização do valor da avença nos termos contratualmente estabelecidos, ou seja o valor correspondente ao índice de inflação sem habitação, publicado pelo INE, acrescido de dois pontos percentuais, que resulta numa atualização de 6,30%, passando a prestação mensal para 3.544,80 euros, mais IVA.-----

iii. De acordo com o previsto no nº 2 do artigo 27º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, as competências inerentes à qualidade de empregador público são exercidas nos municípios pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

É o que me cumpre informar e propor, para efeitos de despacho de V. Ex^a, nos termos das supracitadas disposições legais, no sentido da renovação do contrato e atualização da prestação mensal.-----

- **Apreciados o pedido e a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do contrato de avença, com efeitos a partir de 1 de março de 2024, bem como deferir o presente pedido de atualização do valor da avença, nos termos contratualmente estabelecidos, passando a prestação mensal para o valor de 3.544,80, mais IVA.**-----

PAPERSU - PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: - Dos Serviços a apresentarem o projeto do PAPERSU, com a seguinte informação: -----

“O Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) determina que os planos municipais de ação (PAPERSU) são elaborados pelas entidades gestoras dos sistemas municipais, em articulação com os planos de gestão de resíduos de nível nacional (PERSU 2030), com vista a concretizar as ações a desenvolver no sentido do cumprimento da estratégia nacional para a respetiva área geográfica.-----

Considerando as metas ambiciosas e exigentes para os Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU_{cs}), no nosso caso a RESULIMA e as metas intercalares definidas pela APA para o Município (69% dos biorresíduos produzidos deverão ser recolhidos seletivamente ou tratados na origem, através de soluções de compostagem doméstica e/ou comunitária).-----

O PAPERSU de Arcos de Valdevez, em anexo, elaborado de acordo com as indicações da APA, foca-se na prevenção da produção de resíduos e na recolha seletiva, tendo particular atenção à nova fração que é obrigatória tratamento: biorresíduos,-----

Da análise ao documento, salienta-se o seguinte:-----

- Com as soluções propostas, pretende-se diminuir a deposição de resíduos em aterro e aumentar a sua valorização, reutilização e reciclagem, de forma a promover uma melhor qualidade de vida de toda a população a par e em linha com o cumprimento de objetivos e políticas estabelecidos pela União Europeia.-----

- A implementação do PAPERSU implica avultadas necessidades de investimento (mais de 3,5M€), não podendo a tarifa municipal suportar só por si os custos estimados desta gestão de resíduos.-----

- Do ponto de vista económico-financeiro há que destacar a necessidade de acesso a fontes de financiamento para a concretização dos investimentos.-----

- As principais dificuldades esperadas dizem respeito à possibilidade de uma baixa participação da comunidade, participação essa essencial tanto para a utilização como para a manutenção dos equipamentos. É igualmente necessária a participação da comunidade na ação de sensibilização e informação. A falta de acesso à informação por parte da população também poderá constituir-se como um constrangimento.-----

- Com a ampla divulgação das ações propostas, com a sua monitorização, e o posicionamento próximo do Município de Arcos de Valdevez junto da população pretende-se minimizar as ameaças mencionadas.-----

- O PAPERSU deverá ser enviado às Entidades para avaliação: APA | ERSAR e CCDRN e deverá colocar-se também um período para participação pública.”-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter o presente projeto de PAPERSU a consulta pública, nos termos dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, bem como remeter o mesmo à**

APA, à ERSAR e à CCDDR-N, IP, para efeitos de pronúncia daquelas entidades, nos termos da lei. -----

PROJECTO DE EXECUÇÃO/ESPECIALIDADES DE EDIFÍCIO PARA ESCOLA DO ENSINO ARTÍSTICO NA EB 2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ: -

Dos Serviços a apresentarem o projeto de arquitetura para com vista à abertura de um procedimento de consulta prévia, para a aquisição de serviços para a elaboração de projeto de execução/especialidades do Edifício para Escola do Ensino Artístico, a implantar na EB 2,3/ S de Arcos de Valdevez. -----

- A Câmara apreciou o projeto de arquitetura e deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para a adjudicação do projeto de execução/especialidades, de acordo com a informação dos Serviços. --

PARQUE DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO NA ZONA DO MERCADO MUNICIPAL: -

Dos Serviços a solicitarem autorização para a abertura de um procedimento de consulta prévia para a aquisição de serviços de elaboração de projeto para construção de parque de estacionamento, do tipo silo-auto, junto ao Mercado Municipal, na praça do rio vez, com capacidade desejável de 200 lugares para estacionamento de veículos ligeiros de passageiros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, para a adjudicação da elaboração de um estudo prévio. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Embora não se tratasse da reunião pública mensal, o cidadão Duarte Barros solicitou para usar da palavra, tendo a Câmara excecionalmente dado anuência para que o mesmo expusesse os seus assuntos, que foram os seguintes: -----

- Solicitou informação se ia haver a cerimónia na Praça dos Combatentes do Ultramar, no plano das Comemorações do 25 de Abril, tendo-lhe sido confirmado que estava prevista. -----

- Do seu contentamento pela anunciada atribuição do nome numa artéria da vila, de Salgueiro Maia, grande Capitão de Abril; -----

- Do fantástico serviço prestado pela Junta de Freguesia de Salvador Vila Fonche e Parada no espaço cidadão; -----

- Do problema para os automobilistas decorrente da falta de estacionamentos na área da sede do concelho, dado as obras que decorrem em todo o lado e ao mesmo tempo, bem como questionou a finalidade do Ecoparque. -----

Sobre este assunto, a Presidência respondeu que a Câmara estava a tentar melhorar as acessibilidades e que tentaria que as obras decorressem rapidamente para causar o mínimo de transtorno, e que o Ecoparque se inseria no tema de toda a margem do Rio Vez com a criação de mobilidade acessível para todos. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram doze horas e quarenta minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

